

SRP N° 007/2021

PREGÃO ELETRONICO

N.º 016/2021

**REGISTRO DE PREÇOS PARA
FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO
DE GENEROS ALIMENTÍCIOS
(SECOS, BEBIDAS, LEITE E
DERIVADOS).**

AÇÃO SOCIAL

**DATA DE ABERTURA: 13 DE AGOSTO DE 2021
HORÁRIO: 09h00m.**

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 – SRP
TIPO: MENOR PREÇO

Licitação para ampla participação

PROCESSO Nº:	2021.027510
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.
DATA E HORARIO DA SESSÃO:	Início de acolhimento de propostas dia 02/08/2021 Propostas recebidas até dia 13/08/2021 às 09h00m Abertura das propostas eletrônicas dia 13/08/2021 às 09h00min Início sessão de disputa de lances dia 13/08/2021 às 09h00m Tempo normal de disputa de lances: a critério do Pregoeiro.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (SECOS, BEBIDAS REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL, LEITE E DERIVADOS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Endereço eletrônico: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ CÓDIGO DA UASG: 989289
PREGOEIRO:	CLERIS FELICIO DE LIMA
AMPARO LEGAL:	Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto federal Nº 10.024/2019 aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço https://www.caldasnovas.go.gov.br/ ou a partir da data de sua publicação, através do provedor https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ . Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Permanente de Licitação, Fone: (64) 3454-3549. E-mail: comissaolicitacao@caldasnovas.go.gov.br	

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 – SRP.

TIPO: MENOR PREÇO.

O MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal Nº 1474 de 09/07/2021, torna público aos interessados, que estará realizando no dia, hora e local discriminado na capa deste Edital, sessão pública referente ao **Pregão Eletrônico nº 016/2021 - SRP**, que será regida em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/02, Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93 com suas alterações e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (SECOS, BEBIDAS, LEITE E DERIVADOS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL,** conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que atuem no **ramo de atividade pertinente ao objeto**, legalmente constituídas, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.3. Cada licitante apresentar-se-á com apenas **01 (um) representante legal**, o qual somente poderá representar uma empresa, e será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

2.4. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

2.5. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

2.5.1. Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo mediante determinação judicial;

2.5.2. Empresas impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (Art.7º da Lei n.º 10.520/2002); Empresa suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art.87, III, da Lei n.º 8.666/93); Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, IV da Lei n.º 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.

2.5.3. Empresas estrangeiras que não detenham autorização para funcionarem no País;

2.5.4. Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão ou entidade contratante, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;

2.5.5. Empresas que não atendam às exigências deste Edital;

2.5.6. Empresas em regime de consórcio ou que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. A sessão será pública, dirigida pelo (a) Pregoeiro (a), e realizada de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 10.024/2019 subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes, data e horário já determinados.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão.

3.2.1. O licitante deverá dirigir-se ao provedor do sistema e solicitar seu registro, fornecendo todos os documentos que forem por ele solicitados.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.4. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.5. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6. O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

3.7. Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;

3.8. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do (a) Pregoeiro (a), deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia (s) subsequente (s);

3.9. Na realização do presente certame, serão observadas as seguintes datas e horários, tendo como referência o horário de Brasília-DF:

Início de acolhimento de propostas dia 02/08/2021
Propostas recebidas até dia 13/08/2021 às 09h00m
Abertura das propostas eletrônicas dia 13/08/2021 às 09h00m
Início da sessão de disputa de lances dia 13/08/2021 às 09h00m
Tempo normal de disputa de lances: a critério do (a) Pregoeiro (a)

3.10. Informamos que de acordo com o decreto Nº 10.024/2019 a inserção da proposta e documentação de habilitação no sistema passa a ser obrigatória para a participação da licitação.

4 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. Observado o disposto nos itens 2 e 3 deste Edital, a participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme item 3.9 deste edital.

4.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.4. Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserto em campo próprio do sistema eletrônico, divulgando data e hora para a reabertura da sessão, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta Eletrônica de Preços deverá ser elaborada e oferecida no sistema eletrônico considerando as especificações detalhadas no Termo de Referência do Edital - ANEXO I.

5.1.1. Até a data de abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.1.2. A Proposta Eletrônica de Preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e no item 5.1.1 deste Edital e enviada exclusivamente por meio eletrônico, a partir da data de publicação do edital, contendo a **MARCA**, bem como o valor expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

5.1.2.2. As propostas eletrônicas que forem cadastradas sem as respectivas marcas serão desclassificadas.

5.2. A Proposta de Preço, em sua forma impressa, conforme ANEXO II, deverá ser apresentada somente pela licitante vencedora da fase de lances/negociação, com as seguintes exigências:

5.2.1. A “Proposta de Preços” deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa ou digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais ser apenas rubricadas, contendo:

5.2.1.1. Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

5.2.1.2. Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

5.2.1.3. A proposta deverá conter o **preço**, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado para o(s) objeto(s) em algarismo arábico (**unitário e total do item**) e se possível por extenso **TOTAL**, contendo a especificação detalhada dos materiais, **marca (uma marca para cada produto)** e demais elementos pertinentes, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os materiais serem fornecidos sem ônus adicionais. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do ANEXO I.

5.2.1.3.1. Juntamente com a proposta o licitante vencedor deverá apresentar a planilha de composição de custo para comprovação de exequibilidade.

5.2.1.3.1.1 A planilha com o demonstrativo de exequibilidade deverá evidenciar no mínimo o seguinte: o preço do produto, impostos e taxas, custo de entrega e transporte, encargos sociais e trabalhistas e outras despesas se houver.

5.2.1.3.2. Nos casos em que houver renegociação, a proposta reajustada poderá ser enviada por e-mail, devidamente assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante.

5.2.1.4. As propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo (a) Pregoeiro (a) da forma seguinte;

a) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

5.2.1.5. DECLARAÇÃO do prazo de validade da proposta não inferior a 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, a contar da data de abertura da mesma.

5.2.1.5.1. Caso o prazo de que trata o item 5.2.1.5, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5.2.1.5.2. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

5.2.1.6. Não será aceito produto divergente do estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis descritas neste Edital.

5.3. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a apresentação das propostas.

5.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

5.5. Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da lei 8.666/93.

5.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

5.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

5.6. A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

5.7. A proposta escrita deverá obedecer às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência - Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta, conforme apresentado no sistema eletrônico sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.

5.8. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente justificado, comprovado e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

5.9. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;

5.10. É de responsabilidade da licitante, o acompanhamento diário da licitação no sistema eletrônico, no que se refere às informações deixadas pelo (a) Pregoeiro (a) nos campos “CHAT MENSAGEM” do Item, “CONSULTAR MENSAGENS” e em “DOCUMENTOS”, tanto quanto aos prazos e alterações de situação, até a ADJUDICAÇÃO do certame.

6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A partir do horário previsto no item 3.9 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado as suas regras de aceitação.

6.2.1. Os lances deverão ser oferecidos pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

6.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5. O tempo normal da etapa competitiva será encerrado por decisão do Pregoeiro, que informará do término, com o mínimo de 02 (dois) minutos de antecedência, através de mensagem aos participantes.

- 6.6.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.7.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.8.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item 6.5, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.9.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.10.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.11.** Encerrado o tempo normal, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente que alertará sobre o encerramento da disputa.
- 6.12.** O sistema informará a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM imediatamente após o encerramento da etapa competitiva.
- 6.13.** No caso de não haver lances na etapa competitiva, serão considerados os preços obtidos na fase de “Abertura das Propostas Comerciais”.
- 6.14.** A perda de conexão com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, pelo pregoeiro, não inviabiliza a continuidade do certame. O sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes e os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.14.1.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes no site www.comprasgovernamentais.gov.br divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 6.15.** Após o encerramento da etapa competitiva de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o MENOR PREÇO POR ITEM dentro do valor estimado, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 6.15.1.** O pregoeiro conduzirá a negociação por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 6.16.** Se a proposta comercial ou o lance de menor preço dentro do valor estimado, não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro desclassificará a mesma e, examinará a proposta comercial ou o lance subsequente dentro do valor estimado, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente.
- 6.17.** O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à nova licitante arrematante, que tenha lance subsequente ao lance desclassificado, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 6.18.** Inexistindo ou sendo desclassificadas todas as licitantes com propostas comerciais dentro dos valores estimados pela entidade, o pregoeiro em casos excepcionais e justificados, atendendo oportunidade/interesse da entidade, poderá convocar licitantes com propostas comerciais em valores até 10% (dez por cento) acima do valor estimado, para negociação e apresentação de nova proposta comercial, observada a ordenação dos lances/propostas.
- 6.19.** Se, após a negociação prevista no item 9.15, não houver a redução da proposta comercial para valor igual ou inferior ao estimado pela Entidade, a proposta será desclassificada.

6.20. O sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrada a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à “etapa competitiva” do PREGÃO ELETRÔNICO.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, para a entrega do produto nas condições previstas no **Termo de Referência - Anexo I**.

7.2. O sistema eletrônico informará ao licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto nos termos do item 8.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo (a) Pregoeiro (a), acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.

7.3. Havendo empate no momento do julgamento das propostas nos itens de ampla participação será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

7.3.1. Para efeito de verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

7.3.2. Havendo empate Proceder-se-á da seguinte forma:

7.3.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

7.3.2.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

7.3.2.3. Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

7.3.2.4. Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 7.4 deste Edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

7.5. O sistema gerará ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico <https://www.caldasnovas.go.gov.br/> e através do provedor <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

7.6. A critério do (a) Pregoeiro (a), poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

7.7. Em caso de necessidade poderá ser solicitada amostra dos produtos por parte do pregoeiro, para a licitante que ofertar o menor preço, para análise e emissão de parecer, sendo que esta ocorrerá **após o término da fase de lances** e a licitante deverá apresentá-las em prazo não superior a 5 (cinco) dias a contar da data da solicitação juntamente com a documentação de habilitação, na sede da Secretaria Municipal de Ação Social, sob pena de desclassificação;

7.7.1. Enquanto não expirado o prazo de entrega, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações na amostra apresentada.

7.7.2. Quando enviadas por via postal, o prazo de entrega será contado a partir da data de postagem das amostras.

7.7.3. A amostra deverá ser acompanhada do Protocolo de Entrega de Amostra, conforme o modelo estabelecido no **ANEXO VIII**, o qual será subscrito pelo servidor indicado e juntado aos autos do processo;

7.7.4. A (s) amostra (s) será (ão) avaliada (s) pela área técnica a fim de verificar a conformidade do produto ofertado com a descrição e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência;

7.7.4.1. Se a amostra for aceita, a (o) pregoeiro (o) declarará o licitante vencedor adjudicando-lhe o objeto, se este tiver cumprido os requisitos de habilitação.

7.7.5. Os produtos entregues para amostras poderão ser retirados pela licitante em até 10 (dez) dias após a divulgação do resultado, nas condições que estas se encontrarem após a avaliação e testes, quando for o caso. Passado este prazo o Município dará destinação a estas. Os produtos entregues não serão deduzidos do futuro contrato, salvo se houver disposição em contrário no Termo de Referência;

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 7 do Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor **deverá encaminhar em até 02 (duas) horas no endereço eletrônico: comissaolicitacao@caldasnovas.go.gov.br**, proposta e os documentos para fins de classificação e habilitação. O licitante vencedor deverá ainda protocolar em meio físico a proposta e os documentos para classificação e habilitação do vencedor do certame, em até **03 (três) dias úteis**, na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no endereço descrito no item 21.18 do Edital**, o qual deverá ser apresentado fechado de forma indevassável e rubricado no fecho, contendo os seguintes dizeres:

<p>PREFEITURA DE CALDAS NOVAS-GO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Endereço: Rua Orcalino Santos, N.º 283, Centro, Caldas Novas – GO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2021. ENVELOPE CONTENDO: “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CNPJ N.º</p>
--

8.2. O licitante detentor de menor preço deverá apresentar nas condições exigidas neste certame os Documentos de habilitação em envelope individual.

8.2.1. Os documentos relativos à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do órgão licitante.

8.2.2. Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *site* correspondente, pelo (a) Pregoeiro (a) ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

8.3. A documentação relativa à habilitação deverá ser apresentada em conformidade com a relação descrita a seguir.

8.4. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.4.1. Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia em cópia autenticada; **de quem** representará a empresa junto à licitação.

8.4.2. Ato constitutivo da entidade, sendo:

a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1). Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e) Quando se tratar de **Microempreendedor Individual**, apresentar **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMI**, expedido pelo Portal do Empreendedor – www.portaldoempreendedor.gov.br.

f) **Comprovante da Condição de Micro ou Pequena Empresa ou assemelhada**, feita por meio **Certidão emitida pela Junta Comercial** ou documento gerado pela **Receita Federal**, por intermédio de consulta realizada no [sítio www.receita.fazenda.gov.br/simples](http://www.receita.fazenda.gov.br/simples) nacional, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, caso pretenda se beneficiar do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº123/2006;

8.4.3. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4.4. Instrumento de procuração que comprove plenos poderes à pessoa credenciada para apresentar proposta, lances, negociar, e participar em qualquer fase deste Pregão. Se for **Instrumento Público**, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante. Se for **Instrumento particular, conforme modelo apresentado no ANEXO III**, devidamente assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, e será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

8.5. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.5.2. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

8.5.3. Prova de situação regular perante a Fazenda Nacional (RFB e PGFN), que abrange todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), conforme Portaria Conjunta da PGFN/RFB N. 1.751 de 02/10/2014.

8.5.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

8.5.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Conjunta em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

8.5.6. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

8.6. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.6.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.

8.6.1.1. Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

8.6.2. Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem 8.6.1 deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

8.6.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, registrado no Órgão Competente**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.6.3.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

8.6.3.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

8.6.3.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão estar acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5764, de 1971, ou de uma declaração sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.6.3.4. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **maior que 1 (um)**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

8.6.4. O licitante que apresentar índices econômicos igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total dos itens em que se sagrar vencedora.

8.6.5. NO CASO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NÃO SERÁ EXIGIDO O BALANÇO PATRIMONIAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL CONFORME A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN N.º 008/2016 DO TCM/GO.

8.7. DECLARAÇÕES

8.7.1. Declaração formal da firma licitante, *exigida pelo inciso V, Art. 27 da Lei federal nº 8.666/1993*, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO V** deste edital;

8.7.2. Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **ANEXO VI**;

8.7.3. Declaração formal da firma licitante, *exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520/02*, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO IV** deste edital;

8.7.4. As declarações constantes deste item podem ser apresentadas em conjunto ou separadamente e devem estar assinadas por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura.

8.8. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

8.8.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas.

8.9. Não serão aceitos pelo pregoeiro “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

8.10. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

8.11. A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação

e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 15 deste instrumento.

8.12. Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, ainda que somente por meio eletrônico, o pregoeiro e Equipe de Apoio fará a análise frente às exigências do Edital, podendo desclassificar e/ou inabilitar a empresa que não atender às exigências acima.

8.13. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

8.13.1. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme exigido no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do Art. 43, da Lei complementar nº 123/06.

8.13.2. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para regularização das pendências, prorrogáveis por igual período, a critério do (a) Pregoeiro (a), desde que solicitado por escrito pela licitante.

8.13.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. O pedido de impugnação para apontamento de eventuais irregularidades e vícios, bem como o pedido de esclarecimento a respeito dos termos e condições deste Edital, deverão ser encaminhados o pregoeiro e Equipe de Apoio da Comissão Permanente de licitação devidamente identificado e assinado (nome empresarial, CNPJ, telefone, e-mail), exclusivamente para o endereço eletrônico comissaolicitacao@caldasnovas.go.gov.br, até o dia 10/08/2021 (onze de janeiro de dois mil e vinte um), no horário de funcionamento da Comissão Permanente de Licitação, sob pena de não acolhimento.

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, a licitante que não se manifestar no prazo estipulado. A impugnação e/ou o pedido de esclarecimento apresentados o pregoeiro e Comissão Permanente de Licitação, após o prazo estipulado, será recebida como mera informação.

9.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão divulgadas no portal do da Prefeitura Municipal de Caldas Novas - GO – <https://www.caldasnovas.go.gov.br/> e no Portal de compras do Governo Federal, www.comprasgovernamentais.gov.br, em até 24 horas de antecedência da sessão licitatória, devendo as licitantes interessadas acompanhar as possíveis alterações advindas das mesmas.

9.4. As respostas das impugnações e dos esclarecimentos não constituirão motivos para alterar a data e hora da Sessão Pública de Disputa de Preços da Licitação, salvo se as referidas respostas afetarem na formulação das propostas.

10. DOS RECURSOS

10.1. Da decisão do pregoeiro de declarar a licitante vencedora, será aberto prazo para manifestação de intenção de recurso.

10.1.1. O prazo para manifestação de intenção de recurso será de 30 (trinta) minutos, contados

da habilitação do último item no sistema.

10.1.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido, autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

10.2. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

10.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões de recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.4. Não serão aceitos, para análise, os recursos registrados fora do prazo previsto acima e, em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.5. Os autos do Processo permanecerão com vista aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

10.6. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem está delegar competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para a apresentação das contrarrazões previstas no item **10.3.**

10.6.1. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6.2. Os recursos terão efeito suspensivo.

10.7. As respostas aos recursos e contrarrazões serão divulgadas no portal da Prefeitura Municipal de Caldas Novas – <https://www.caldasnovas.go.gov.br/> e no Portal de compras do Governo Federal, <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **ANEXO VII.**

11.2. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item **8.5**, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.4. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do a ata de registro de preço. O prazo para assinatura da ata de registro de preço poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

12. DA ENTREGA

12.1. Os produtos serão fornecidos parceladamente até que seja atingida a quantidade total contratada, em atendimento às requisições periódicas **expedidas pela Secretaria Municipal de Ação Social e assinadas pelo (indicar órgão/unidade administrativa e cargo do servidor (gestor) responsável)**, em conformidade com o cronograma de entregas no Termo de Referência, que constitui Anexo I deste Edital.

12.1.1. O prazo de entrega será de no máximo 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento Nota de Empenho, salvo fatos de superveniente, devidamente justificados, devendo ser entregue no horário de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 16h, exceto nos feriados.

12.2. Os pedidos serão formalizados por meio de requisições que deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, a identificação da contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas, horários e endereço de entrega.

12.3. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive por meio eletrônico.

12.3.1. Os produtos objetos desta licitação deverão ser entregues nos prazos estabelecidos, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.

12.3.2. Quando a requisição for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no segundo dia útil posterior à data do envio, independentemente de confirmação de recebimento.

12.3.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou matrícula do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

12.4.1. Os produtos devem ser entregues no endereço abaixo, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços:

12.4.2. A Entrega da mercadoria deverá ser feita parcial ou fracionada, de acordo com a solicitação, em 03 (três) dias, expedida pelo Departamento de Compras.

- a) Só serão recebidos os produtos que estejam de acordo com as normas técnicas aprovadas pelo INMETRO, conforme cada solicitação, devendo ser observada a quantidade e especificação de cada item.
- b) Não será aceito produtos que este esteja danificado, embalagens rasgadas e com prazo de validade de uso próximo do vencimento ou vencidas.
- c) Não será aceito mercadorias que não atenda a sua especificação determinadas na licitação, tamanho, composição etc.
- d) **Observação:** Devera estar de acordo com todas as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), e outros órgãos que regula o setor de vendas e comercialização do produto.
- e) A entrega deverá ser efetuada no Almojarifado da Prefeitura Municipal ou no local que for determinado, nos dias úteis (segunda a sexta feira) das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min horas.

12.4.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópias da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e deve conter, obrigatoriamente, a especificação do item, marca do fabricante e quantidade entregue.

12.4.4. Ter impressos na embalagem os dados de identificação do produto, nome do fabricante, número do lote, data de validade e fabricação, instruções de uso e armazenagem.

12.4.5. Os produtos deverão estar acompanhados dos respectivos manual de instruções.

12.4.6. O acondicionamento e transporte dos produtos devem ser feitos dentro dos padrões e recomendações técnicas para estes produtos devidamente protegidos do pó e variações de temperatura.

12.7. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Contratante poderá:

12.8.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.8.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **10(dez) dias**, contados da notificação por escrito;

12.8.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.8.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **10(dez) dias**, contados da notificação por escrito.

12.9. Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, a critério do contratante, dentro dos limites legais, estima-se o prazo para entrega total do objeto licitado em **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato.

12.10. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

12.11. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Atestado de Recebimento” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável, o qual acompanha a nota fiscal/fatura.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Educação, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal eletrônica (NF-e) – DANF – ou na(s) Nota(s) Fiscal (is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

- I. O Órgão Público receberá a Nota Fiscal juntamente com os materiais (produtos) e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda no Portal Nacional da NF-e.
- II. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo Gestor.
- III. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

13.2. O pagamento fica condicionado às regularidades da CONTRATADA, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

13.3. Na hipótese de irregularidade, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação. O prazo para o pagamento será interrompido, reiniciado a contagem a partir da data de sua regularização.

13.4. Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto ora contratadas serão inteiramente por conta da empresa contratada.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

15.1. Os recursos orçamentários para cobertura das despesas desse contrato serão provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, a cargo das seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria ou Departamento	Dotação Orçamentária
Atenção Social a Juventude - SCFV	09.0928.08.243.7004.8080-339030 (100)
Atenção Social a Juventude - SCFV	09.0928.08.243.7004.8080-339030 (126) TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ESTADO/ASSISTENCIA SOCIAL
Manutenção do Programa CREAS	09.0928.08.243.700.4.8082-339030 (100)
Manutenção do Programa CREAS	09.0928.08.243.700.4.8082-339030 (129) TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS
Gestão do FMAS	09.0928.08.122.7004.8029-339030 (100)
Conselho Tutelar Oeste	09.0928.08.122.7004.8075-339030 (100)
Conselho Tutelar Leste	09.0928.08.122.7004.8074-339030 (100)
Manutenção do Programa CRAS	09.0928.08.244.7004.8083 -339030 (126) TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ESTADO/ASSISTENCIA SOCIAL

16. DAS PENALIDADES

16.1. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da Secretaria Municipal de Ação Social, as seguintes penalidades à Contratada:

16.1.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o procedimento, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantido o direito à ampla defesa, **ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.**

16.1.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
- II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

16.1.3. Advertência;

16.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

16.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a Secretaria Municipal de Ação Social de Caldas Novas.

16.1.6. As sanções previstas nos subitens **15.1.1; 15.1.3; 15.1.4; 15.1.5** poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea **15.1.2**.

15.2. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria Municipal de Ação Social ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17. FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento dos produtos, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

18. DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações futuras pela Administração Pública.

18.2. Ata de Registro de Preços: Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

18.3. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Ação Social, órgão da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

18.4. Órgão Participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

18.5. Órgão Não Participante: órgão ou entidade da Administração Pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma vigente, faz adesão à Ata de Registro de Preços.

18.6. O Registro de Preços formalizado na ata a ser firmada entre a Secretaria Municipal de Ação Social e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem contratações nas oportunidades e quantidades necessárias até o limite estabelecido.

18.7. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Pública **não ficará obrigada a comprar os materiais objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

18.8. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Secretaria Municipal de Ação Social optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

18.9. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Comissão Permanente de Licitação.

18.10. Caso seja constatado que o preço registrado na Ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

18.11. Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.12. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Após homologado o resultado desta licitação, a Secretaria Municipal de Ação Social, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará **o (s) interessado (s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços.**

19.2. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a contratação com o (s) fornecedor (es) registrado (s) será formalizada com este órgão, por intermédio contrato, conforme disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/93.

19.3. As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

19.4. O registro de preços terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da respectiva Ata, **SENDO VEDADA SUA PRORROGAÇÃO.**

19.5. A Adjudicatária que se recusar a entregar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho/ordem de fornecimento ou assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.

19.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Estado de Goiás, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e autorização do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

19.7. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

19.8. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

19.9. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

19.10. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.10.1. O quantitativo máximo a ser adquirido por meio de contratos decorrentes desta Ata se refere àqueles estabelecidos no termo de referência.

20. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

20.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

20.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

20.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

20.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

20.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Ação Social (órgão gerenciador) poderá:

20.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento e;

20.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

21.1.1. Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

21.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

21.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir(em) o contrato avençado no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

21.1.1.3. A(s) detentora(s) der(em) causa à rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

21.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

21.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

21.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

21.2. Pela (s) detentora (s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada (s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

21.2.1. A solicitação da (s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Secretaria Municipal de Ação Social, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

21.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

21.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico Municipal, conforme Lei Mun. Nº128/2018, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

21.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s);

22.2. Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

21.3. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades irrelevantes e sanáveis nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo (a) Pregoeiro (a).

22.4. Fica assegurado à Autoridade competente, o direito de:

22.4.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

22.4.2. Revogar, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização, observando o parágrafo único do art. 59 da Lei 8666/1993;

22.4.3. Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;

22.4.4. Inabilitar o licitante, até a assinatura do contrato e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o(a) Pregoeiro(a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado os

produtos deste Pregão Eletrônico, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

22.5. O produto deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

22.6. Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

- Anexo I - Termo de Referência (Especificações)
- Anexo II - Carta Proposta (modelo)
- Anexo III - Termo de Credenciamento (modelo)
- Anexo IV - Declaração de Habilitação
- Anexo V - Declaração que não emprega menor
- Anexo VI - Declaração de idoneidade
- Anexo VII - Minuta de Contrato
- Anexo VIII – Modelo de Protocolo de Entrega de Amostra
- Anexo IX- Modelo de Ata de Registro de Preço

22.7. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

22.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.

22.9. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei N° 10.520/02, da Lei N° 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

22.10. A participação neste Pregão Eletrônico implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

22.11. É facultada o (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.12. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.13. A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.

22.14. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

22.17. À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante o Município pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

22.18. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, o (a) Pregoeiro(a), por

meio de carta, telegrama, ou e-mail enviados ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

Comissão Permanente de LICITAÇÃO

Rua Orcalino Santos, N.º 283, Centro, Caldas Novas – GO.

Caldas Novas/GO - CEP: 75.680-013

Fone: (64) 3454-3549

E-mail: comissaolicitacao@caldasnovas.go.gov.br

Horário: 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

22.19. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será encaminhada por e-mail aos interessados e/ou divulgado no site www.caldasnovas.go.gov.br.

22.20. No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.

22.21. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo site: www.caldasnovas.go.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

22.22. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado no diário eletrônico oficial municipal, estando o(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 8h às 12h00m e das 14h às 17h, nos dias úteis;

23. DO FORO

23.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro de Caldas Novas, no Estado de Goiás, por mais privilegiado que outro seja.

Caldas Novas, Goiás, 22 de Julho de 2021.

Márcia Lopes Verissimo Marra
Secretária Municipal de Ação Social
Decreto nº 009/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVOS

O presente Termo de Referência tem por finalidade solicitação de licitação que possibilite a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao consumo da Secretaria de Assistência Social, Conselho Tutelar, SCFV, CREAS e CRAS, para o exercício de 2021, conforme especificações e condições estabelecidas neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Ação Social e Melhor Idade necessitam **Gêneros Alimentícios diversos** para uso na cozinha, para preparação do café da manhã, lanches e refeições, nos diversos setores. Dando suporte e acompanhamento social nas diversas faixas etárias e classes sociais, como apoio ao idoso, apoio a pessoas com deficiência, apoio a criança e adolescente e inúmeros outros.

As ações desenvolvidas no âmbito do SCFV devem ter como lócus de atenção a família, a qual deve ser trabalhada por meio de ações educativas e de geração de trabalho e renda, que visem garantir a sua proteção e inclusão social, promovendo assim melhoria na sua qualidade de vida, o SCFV articula um conjunto de ações para retirar crianças e adolescentes com idade inferior a 16 anos do trabalho infantil.

CRAS e a porta de entrada para os serviços de proteção social de famílias e indivíduos que vivem em situação de vulnerabilidade social, causada pela pobreza, privação e/ou fragilização de vínculos afetivos, de relacionamento familiar ou comunitário, e de pertencimento social.

CREAS são unidades de serviços de proteção social especial (média complexidade), para atendimento de famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social.

A Secretaria de Ação Social e Melhor Idade levam a todas as pessoas necessitadas apoio social e os gêneros alimentícios e de suma importância para a continuidade dos inúmeros programas sociais assistidos (desenvolvidos), por esta Secretaria.

3. ESPECIFICAÇÃO.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ALIMENTOS

01	Açafrão 500 g , Seco e moído produzido da Planta herbácea, bulbosa. Folhas compridas, arroxeadas. Flor amarela ou vermelha. Os estigmas dessecados fornecem o “ açafrão ” conhecido no comércio, e que é uma matéria amarela usada como corante e condimento. É utilizado para dar sabor e coloração amarelada ao arroz e em sopas e massas e na indústria alimentícia como condimento, corante natural e aromatizante. Embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação, número de lote. Pacote com 500g.
02	Achocolatado em pó (400 g) , Em embalagem original de fábrica, contendo as informações

	nutricionais, data de validade, peso líquido. Produto contendo açúcar cristal, cacau em pó, ferro, maltodextrina, estabilizante (lecitina de soja) e aromatizante (aroma idêntico ao natural de baunilha) O produto deverá apresentar no mínimo 06 meses de validade a partir da data de entrega. Embalagem de 400g.
03	Açúcar (5 Kg) , Tipo cristal isenta de matéria terrosa e sujidades, livre de umidade e fragmentos estranhos. Acondicionado em pacote plástico transparente de polietileno, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e original de fábrica. Contendo externamente os dados de identificação e procedência, número de lote as informações nutricionais, data de validade, data de fabricação e peso líquido. O produto deverá apresentar no mínimo 06 meses de validade a partir da data de entrega. Pacotes de 5 quilos.
04	Açúcar refinado 1 kg , Tipo refinada isenta de matéria terrosa e sujidades, livre de umidade e fragmentos estranhos. Acondicionado em pacote plástico transparente de polietileno, íntegro, resistente ou papel obedecendo à mesma qualidade, vedado hermeticamente e original de fábrica. Contendo externamente os dados de identificação e procedência, número de lote as informações nutricionais, data de validade, data de fabricação e peso líquido. O produto deverá apresentar no mínimo 06 meses de validade a partir da data de entrega. Pacotes de 1 quilo.
05	Ameixa seca, sem caroço , inteira sem caroço. Acondicionada em lata ou em embalagem plástica, íntegra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, embalagem com 200 gramas.
06	Amendoim cru 1 kg , leguminosa capsular, cônica, de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresca, limpa, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, embalagem de polietileno, original de fabrica, contendo as informações nutricionais, data de validade, peso líquido, o produto deverá apresentar no mínimo 06 meses de validade a partir da data de entrega embalagens de 1 kg.
07	Amido de milho, 1 kg , Produto amiláceo, extraído do milho, fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpo isentas de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14%p/p. Embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de Validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 1 kg.
08	Arroz Agulhinha (5 Kg) , Polido, classe longo fino, agulha, tipo 1, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade com grãos inteiros. Embalagem transparente de polietileno, atóxica, limpa, não violada, resistente, acondicionada em fardos lacrados, original de fabrica. Contendo externamente os dados de identificação, procedência, lote, informação nutricional data de validade, peso líquido, data de empacotamento. O produto deverá apresentar no mínimo 06 meses de validade a partir da data de entrega. Pacotes de 5 quilos.

09	Azeite de oliva 500 ml , Produto da prensagem a frio da azeitona, acidez menor que 1 coloração amarela esverdeado, que possam ser novamente tampadas após aberta, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Lata 500 ml.
10	Azeitona 820 gramas , Legume em conserva, tipo: azeitona verde, tamanho: grande, apresentação: com caroço
11	Balas 700 gramas , mastigáveis, de consistência macia o produto deverá apresentar registro no órgão competente, deverá apresentar odor e sabor agradáveis, não deverá apresentar presenças de impurezas e coloração não característica, o produto deverá estar embalado contendo as informações nutricionais, data de validade, peso líquido, procedência, número de lote, o produto deverá apresentar no mínimo 06 meses de validade a partir da data de entrega, pacote com 700 gramas.
12	Batata palha 500 gramas , sequinha e crocante, produto obtido a partir do processamento da batata descascada, ralado tipo palha, íntegra e frita em óleo vegetal isento de ácidos graxos trans. a batata deve ser obtida, processada, embalada, armazenada e conservada em condições que não produzam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor, ausência de sujidades, parasitas e larvas, embalagem primária: filme composto de polietileno, poliéster e alumínio ou similar, hermeticamente fechado com capacidade para 500 gramas, embalagem secundária: caixa de papelão reforçada, resistente às condições rotineiras de manipulação, transporte e armazenamento, devidamente lacradas. O produto deve ser isento de corantes.
13	Biscoito recheado , sabores diversos, recheado, embalagem dupla de polietileno Constituição mínima: farinha de trigo, açúcar, amido, gordura vegetal, soro de leite, sal, lecitina de soja aromatizante de sódio, embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, embalagem transparente de polietileno, atóxica, limpa, não violada embalagem com peso aproximado 400 gramas.
14	Bolacha de doce (Maisena ou leite), bolacha doce tipo maisena ou Maria, embalagem dupla de polietileno de 400 gr. Constituição mínima: farinha de trigo, açúcar, amido, gordura vegetal, soro de leite, sal, lecitina de soja aromatizante com no máximo 154mg de sódio em 30 g de produto. Produto contendo peso líquido e prazo de validade. Registro no ministério da saúde. O produto deverá apresentar no mínimo 06 meses de validade a partir da data de entrega.
15	Bolacha rosquinha coco 800 gramas , tipo rosquinha, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, ovo desidratado, farinha de caju, fermento químico, bicarbonato de sódio (ins. 500 ii), farinha de castanha de baru, estabilizante lecitina de soja, cloreto de sódio e aromatizante sintético idêntico ao natural, aspecto crocante, fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, nos sabores coco e/ou chocolate, embalagem de polietileno, original de fabrica, contendo as informações nutricionais, data de validade, peso líquido, o produto deverá apresentar no mínimo 06 meses de validade a partir da data de entrega, pacote de 800 gramas.
16	Bolacha sal cream craker , salgado, tipo água e sal, contendo cloreto de sódio em quantidade

	que acentue o sabor salgado, além das substâncias normais do produto. Embalagem de 200g a 400g individualizadas em papel celofane em caixas de papelão. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Pacotes com 400g.
17	Bombom sortido , bombons sortidos, contendo bombons tipo: wafer recheado coberto com chocolate meio amargo, bombom chocolate ao leite, bombom de chocolate recheado com amendoim, bombom recheado coberto com flocos e chocolate, bombom de chocolate com recheio sabor morango, bombom de chocolate recheado com leite maltado, bombom recheado com coco, bombom de chocolate recheado com caramelo e leite maltado, entre outros, embalagem original de fabrica, contendo as informações nutricionais, data de validade, peso líquido, o produto deverá apresentar no mínimo 06 meses de validade a partir da data de entrega, embalagem em caixa peso aproximado 400. Produtos com qualidade igual a, Lacta, Nestlé, garoto e arcor.
18	Café torrado e moído (500 g) , Tipo moído, torrado, embalagem alumimizada interna e externamente, embalado a vácuo, Pacote de 500 g.
19	Caldo de carne 1 kg , produto para dar mais sabor aos alimentos com os seguintes ingredientes, sal, gordura vegetal, amido, açúcar, condimento preparado de cebola, alho, salsa, carne de gado, realçadores de sabor, corantes naturais e outros, Embalagem original de fabrica. Contendo as informações nutricionais, data de validade, peso líquido, data do empacotamento. Pacote de 1 Kg.
20	Caldo de galinha 1 kg , produto para dar mais sabor aos alimentos com os seguintes ingredientes, sal, gordura vegetal, amido, açúcar, condimento preparado de cebola, alho, salsa, carne de galinha, realçadores de sabor, corantes naturais e outros, Embalagem original de fabrica. Contendo as informações nutricionais, data de validade, peso líquido, data do empacotamento. Pacote de 1 Kg.
21	Canela é a especiaria obtida da parte interna da casca do tronco. É muito utilizada em culinária e aromatizante e na preparação de certos tipos de chocolate, chá e licores, obtido da casca de espécimes vegetais genuínas, pardo amarelada ou marrom claro com aspectos e cheiro aromático de sabor próprio. Deverá obedecer à legislação de alimentos vigente, pacote com 500 gramas.
22	Canjica de milho 1 kg , amarela, tipo 1, livre de umidade, sujidades e fragmentos estranhos, embalagem de polietileno, original de fabrica, contendo as informações nutricionais, data de validade, peso líquido, o produto deverá apresentar no mínimo 06 meses de validade a partir da data de entrega embalagens de 1 kg.
23	Chá erva doce (200 g) , desenvolvida com ervas que contemplam propriedades alimentícias, digestivas e diuréticas, pacote peso líquido de 200 gramas, devidamente identificados com a descrição resumida do material. - validade mínima 12 meses da data da entrega.
24	Chá erva mate (200 g) , O chá-mate é uma bebida produzida a partir da erva-mate (<i>Ilexparaguariensis</i>) tostada. Esta erva tem sido preparada como bebida desde a época pré-colombiana no Paraguai, Argentina e Brasil. Chá de erva mate queimado, erva mate queimado constituído de folhas novas; de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos; de cor verde amarronzada escura; com aspecto cor cheiro e sabor próprio; isento de sujidades e larvas caixa com 200 gramas.
25	Chantilly MIX – composição: água, gordura vegetal, açúcar, sal, estabilizantes a base de lactado de mono e de glicerídeos e caseinato de sódio, umectante sorbitol, aroma idêntico ao

	natural de creme e corante natural urucum e cúrcuma. Não contem glúten. Caixa de 200 ml, creme vegetal, ideal para recheios e coberturas, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com RDC nº 40 – ANVISA, embalagem com 1 litro.
26	Chocolate ao leite gotas 1 kg , fracionado em gotas é um alimento feito com base na amêndoa fermentada e torrada do cacau, ingredientes açúcar, cacau, leite em pó integral, gordura vegetal, lactose, gordura anidra de leite, emulsificantes lecitina de soja e ricinoleato de glicerina e aromatizante, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, embalagem transparente de polietileno, atóxica, limpa, não violada, resistente 1 kg.
27	Chocolate branco gotas 1 kg , fracionado em gotas é um alimento feito com base na amêndoa fermentada e torrada do cacau, ingredientes açúcar, cacau, leite em pó integral, gordura vegetal, lactose, gordura anidra de leite, emulsificantes lecitina de soja e ricinoleato de glicerina e aromatizante, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, embalagem transparente de polietileno, atóxica, limpa, não violada, resistente 1 kg.
28	Chocolate em barra ao leite barra 1 kg , é um alimento feito com base na amêndoa fermentada e torrada do cacau, ingredientes açúcar, cacau, leite em pó integral, gordura vegetal, lactose, gordura anidra de leite, emulsificantes lecitina de soja e ricinoleato de glicerina e aromatizante, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto barra com 1 kg.
29	Chocolate em barra, meio amargo barra 1 kg , é um tipo de chocolate produzido sem leite e com cerca de 40% de cacau, além da pouca quantidade de açúcar. Seu sabor amargo é mais suave, diferindo-se assim do chocolate amargo, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto barra com 1 kg.
30	Coco, ralado 100 gramas , desidratado, não adoçado produto obtido do fruto do coqueiro (cocos nucifera), fruta oleaginosa, desidratado, de primeira qualidade, isenta de fermentação e mofo, ausência de sujidade, parasitas e larvas, embalagem de polietileno, original de fábrica, contendo as informações nutricionais, data de validade, peso líquido. O produto deverá apresentar no mínimo 6 meses de validade a partir da data de entrega, pacote com 100 gramas.
31	Colorau 500 g , seco e moído, Na culinária como colorau ou calorífico , e é usado para realçar as cores dos alimentos, contém cálcio, potássio, ferro, fósforo, vitamina A, B2 e C. É usado muito no preparo de arroz, molhos, caldos, recheios, carnes assadas, sopas, pães e arroz. Embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação, número de lote. Pacote com 500g.
32	Creme de leite 300 gramas , origem animal, embalado em lata ou tetra Pack, limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, deverá conter creme de leite, espessante, celulose microcristalina, carboximetilcelulose, goma gaur e/ou jataí, carragema e estabilizante fosfato dissódico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto, atender as exigências do ministério da agricultura e Dipo a, conforme portaria 369 de 04/09/1997 e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem

	animal, deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, embalagem 300 gramas.
33	Doce de goiabada 1 kg , em tablete, tipo para corte, embalagem de polietileno original do fabricante, constando os dados conforme as disposições da legislação vigente. O produto deverá apresentar no mínimo 06 meses de validade a partir da data de entrega, pesando 01 kg.
34	Doce de leite , Leite e açúcar são as principais matérias-primas empregadas na fabricação do doce de leite. Os outros ingredientes comumente utilizados são o bicarbonato e o citrato de sódio, o amido, além de substâncias aromatizantes e saborizantes, as principais características que esses ingredientes conferem ao doce são: Leite, açúcar, bicarbonato de sódio, citrato de sódio, amido e outros, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto, atender as exigências do ministério da agricultura, apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, embalagem em pote, baldeou lata de 10 kg.
35	Ervilha em conserva 200 gramas , Em lata, produto com ervilhas previamente debulhadas envazadas e pré-cozidas em líquidos de cobertura apropriada, submetida a processo tecnológico adequado antes ou depois hermeticamente fechado, o produto deve apresentar: cor apropriada ao produto, sabor e odor próprios dos ingredientes, devendo o produto estar isento de sabores e odores estranhos; textura apropriada; uniformidade de tamanho e formato; ausência de defeitos tais como cascas, sementes, unidades manchadas ou descoloridas, resíduos de vegetais e outro ph adequado à composição e natureza do produto, deve estar acondicionado em embalagem primária de latas de 200 gramas, e secundária de caixas de papelão, que assegurem sua proteção, não interferindo na qualidade do produto, as latas devem estar íntegras, sem vestígios de amassamento, vazamento, estufamento e ferrugem. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto, atender as exigências do ministério da agricultura, apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, embalagem 200 gramas.
36	Essência de baunilha 30 ml , essência de baunilha 30 ml contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, com registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA (Dr. Oetker ou similar).
37	Extrato de tomate (350g) , Produto industrializado, contendo em sua composição: tomate, cebola, açúcar, amido modificado, sal, óleo vegetal, extrato de levedura, salsa, alho, manjeriço, aipo marrom, orégano, tomilho e realçado de sabor glutamato monossódico. Polpa de tomate e pedaços – textura cremosa, sem conservantes, isentos de peles e sementes. Classificação: duplo concentrado. Não deve conter glúten. Embalagem original de fabrica. Contendo as informações nutricionais, data de validade, peso líquido. Embalagem tipo sachê de aproximadamente 350g.
38	Farinha de mandioca torrada (Kg) , Tipo 1 fina, torrada, seca, baixa acidez, de primeira qualidade, livre de umidade, sujidades e fragmentos estranhos. Embalagem de papel ou plástico transparente tipo polietileno, original de fabrica, limpa, não violada, resistente e acondicionada em fardo. Contendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, informações nutricionais, data de validade, peso líquido, Pacotes com 1 kg.
39	Farinha de trigo , tipo especial, livre de umidade, sujidades e fragmentos estranhos, o

	produto deve atender a resolução n 344 13/12/02 (fortificação de farinhas com ferro e ácido fólico), embalagem original de fabrica, de 01 kg. contendo as informações nutricionais, data de validade, peso líquido, o produto deverá apresentar no mínimo 06 meses de validade a partir da data de entrega.
40	Feijão carioca (Kg) , Tipo 1, carioquinha, grãos inteiros, aspectos brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos e parasitas e livre de umidade. Embalagem original de fabrica. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. Contendo as informações nutricionais, data de validade, peso líquido, data do empacotamento. Pacote de 1 Kg.
41	Fermento biológico 250 gramas , características técnicas, fermento biológico, seco, instantâneo, para pão, isento de mofo e substâncias nocivas, embalagem: hermeticamente fechada (vácuo), prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. Contendo as informações nutricionais, data de validade, peso líquido, data do empacotamento, embalagem com 250 gramas.
42	Fermento químico em pó 250 gramas , em embalagem original de fabrica, de 100g, contendo as informações nutricionais, data de validade, peso líquido, o produto deverá apresentar no mínimo 06 meses de validade a partir da data de entrega, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. Contendo as informações nutricionais, data de validade, peso líquido, data do empacotamento, embalagem com 250 gramas.
43	Flocos de milho pré-cozidos é um tipo de farinha de milho, só que os flocos são pré-cozidos, mais úmidos, enriquecido com ferro e ácido fólico, pacote 500g, embalagem original de fabrica, contendo as informações nutricionais, data de validade, peso líquido, o produto deverá apresentar no mínimo 06 meses de validade a partir da data de entrega, com registro no ministério da saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA.
44	Fubá de milho 1 kg , produto de aspecto fino, amarelo, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos e parasitas e livre de umidade. O produto deve atender a resolução n 344 13/12/02 (fortificação de farinhas com ferro e ácido fólico), a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. Contendo as informações nutricionais, data de validade, peso líquido, data do empacotamento, embalagem original de fabrica, de 01 kg, o produto deverá apresentar no mínimo 06 meses de validade a partir da data de entrega.
45	Gelatina sabores variados em pó 30 gramas , pó para o preparo de sobremesa de gelatina nos sabores: morango, framboesa, uva, frutas vermelhas, abacaxi, limão, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. Contendo as informações nutricionais, data de validade, peso líquido, data do empacotamento, embalagem original de fabrica 30 gramas, o produto deverá apresentar no mínimo 06 meses de validade a partir da data de entrega.
46	Leite condensado 395 gramas , Obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose, embalado em lata limpas, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria

	369 de 04/09/1997 embalagem com 395 gramas.
47	Leite de coco , produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado, podendo conter conservantes, acidulantes, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPA, embalagem em garrafa com 500 ml.
48	Leite UHT Integral (L) , Integral. Teor de gorduras de 3%. Embalagem original do fabricante, tetra Pack limpas, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Embalagem de 1 litro.
49	Macarrão com ovos tipo espaguete 500 g , - Massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades. Pasteurizado, médio com ovos, sêmola de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), ovos e corantes naturais (urucum e cúrcuma), embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação, número de lote. Pacote com 500g.
50	Macarrão com ovos tipo parafuso 500 g , - Massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades. Pasteurizado, médio com ovos, sêmola de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), ovos e corantes naturais (urucum e cúrcuma), embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação, número de lote. Pacote com 500g.
51	Maionese tradicional , embalagem com 500 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – cnpa, embalagem sachê, vidro ou pote com 500 gramas.
52	Margarina 15 kg , – Produto industrializado, com 80% de teor de lipídeo, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características, embalagem em balde ou pote 15 kg.
53	Margarina 500 gramas , – Produto industrializado, com 80% de teor de lipídeo, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características, embalagem em pote 500 gramas.
54	Milho de pipoca 500 gramas , especificação: de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades e outras misturas de espécies embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação, número de lote. Pacote com 500g.
55	Milho em conserva , milho verde em grãos inteiros selecionados, produto obtido do cozimento de grãos de milho verde, imersos em líquido de cobertura apropriada (salmoura) submetido a adequado processamento tecnológico, o produto deverá apresentar grãos inteiros selecionados, o produto deve apresentar: cor apropriada ao produto, sabor e odor próprios dos ingredientes, devendo o produto estar isento de sabores e odores estranhos; textura apropriada; uniformidade de tamanho e formato; ausência de defeitos tais como cascas, sementes, unidades manchadas ou descoloridas, resíduos de vegetais e outros ph adequado à composição e natureza do produto o produto e suas condições deve estar de acordo com a NTA 31 (normas técnicas para hortaliças em conserva - decreto 12.486 de 20/10/78), o produto deve estar acondicionado em embalagem primária de latas de 200

	gramas, e secundária de caixas de papelão, que assegurem sua proteção, não interferindo na qualidade do produto, as latas devem estar íntegras, sem vestígios de amassamento, vazamento, estufamento e ferrugem. 200 gramas.
56	Mistura para bolo , mistura para bolo sabores diversa, baunilha, chocolate, festa, limão, laranja, fubá, abacaxi, coco e outras embalagens pesam de 400 gramas ou aproximado, com validade de mínima 6 meses após entrega, informação nutricional, lote, data de validade e fabricação.
57	Molho de tomate tradicional 340 gramas , molho pronto tradicional, Composição do produto Tomate, Polpa de tomate, coentro, açúcar, óleo de soja, alho, cebola, sal, salsa, amido, água, embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega peso aproximada 340 gramas.
58	Óleo de soja (900 ml) , Produto obtido do grão de soja, líquido viscoso refinado, fabricado a partir de matérias primas Sam e limpas. Produto de primeira qualidade, 100% natural, comestível, extrato refinado, limpo. Embalagem original do fabricante. Contendo as informações nutricionais, data de validade, peso líquido, número do lote. Pet com 900 ml.
59	Orégano 500 g , seco e triturado é produzido de uma erva perene e aromática, seca e triturada, utilizadas pelo sabor e aroma que dão aos pratos. É um ingrediente insubstituível na culinária, utilizado em molhos de tomate, vegetais refogados, carne, em inúmeros outros alimentos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação, número de lote. Pacote com 500g.
60	Ovo de Galinha , Classe A, tipo 3 grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor branca, odor ou sabor anormais; casca limpa, íntegra, áspera, fosca, sem manchas ou deformações, frescos, selecionados, com embalagem primária atóxica em dúzias e embalagem secundária de papelão atóxica resistente não reutilizada. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal. A embalagem deverá estar devidamente rotulada conforme legislação vigente. Possuir registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou Secretária Agricultura e Abastecimento do Estado. Dúzia.
61	Palmito 1,8 kg , Palmito em conserva preparado com o gomo terminal comestível do caule das <i>Euterpesedules</i> , sob a forma de roletes tenros, envasado imersos em solução aquosa apropriada, em recipientes herméticos submetidos ao adequado processo tecnológico, atendendo todas as normas e condições determinadas pela ANVISA, quanto à produção, embalagem e comercialização do produto, vidro com 1,8 kg.
62	Pimenta do reino 500 g , A pimenta-preta (<i>Piper nigrum</i>), também conhecida como pimenta-redonda e, no Brasil, como pimenta-do-reino, é uma das mais antigas especiarias conhecidas. Os seus grãos, secos e moídos, são muito usados na culinária de diversos países. Tem um sabor forte, levemente picante, proveniente de um composto químico chamado piperina. É comumente entendida que a especiaria era usada para disfarçar o sabor dos alimentos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação, número de lote. Pacote com 500g.

63	Pirulitos variados , O produto deverá ser firme, chato, apresentar registro no órgão competente, deverá apresentar odor e sabor agradáveis, consistência firme. Não deverá apresentar presenças de impurezas e coloração não característica, o produto deverá estar embalado contendo as informações nutricionais, data de validade, peso líquido, procedência, número de lote, o produto deverá apresentar no mínimo 06 meses de validade a partir da data de entrega, embalagem com 50 unidades.
64	Polvilho doce 1 kg , polvilho doce produto de aspecto fino, isento de matéria terrosa, ou corpos estranhos, fungos e parasitas e livre de umidade. O produto deve atender a resolução n 344 13/12/02 (fortificação de farinhas com ferro e ácido fólico), embalagem original de fabrica, contendo as informações nutricionais, data de validade, peso líquido, procedência, número de lote, o produto deverá apresentar no mínimo 06 meses de validade a partir da data de entrega, pacote de 1 kg.
65	Queijo parmesão ralado , tipo parmesão, ralado, acondicionados em sacos plásticos atóxicos, embalagem original de fabrica, contendo as informações nutricionais, data de validade, peso líquido, procedência, número de lote, o produto deverá apresentar no mínimo 06 meses de validade a partir da data de entrega, embalagem de 1 kg.
66	Refrigerantes sabores diversos 2 litros , Especificação: refrigerante, material água gasosa/xarope, sabores diversos, guaraná, limão, cola, tutti frutti, laranja, maçã, maracujá e outros, embalagem original de fabrica, contendo as informações nutricionais, data de validade, peso líquido, procedência, número de lote, o produto deverá apresentar no mínimo 06 meses de validade a partir da data de entrega, 2 litros, Marca deverá ser reconhecidos internacionalmente dentro dos mais altos padrões de qualidade.
67	Sal iodado refinado (Kg) , Produto refinado, constituído de cristais de granulação uniforme isento de matéria terrosa, pedras, impurezas ou corpos estranhos, fungos e parasitas e livre de umidade. Embalagem original de fabrica. Contendo as informações nutricionais, data de validade, peso líquido, data do empacotamento. Embalagem de 1 Kg.
68	Sardinha lata 250 gramas , produto elaborado com sardinhas íntegras, descabeçadas, descamadas, evisceradas e livres de nadadeiras, conservado em óleo comestível, acondicionadas em latas de 250 gramas, embalagem original de fabrica, contendo as informações nutricionais, data de validade, peso líquido, procedência, número de lote, o produto deverá apresentar no mínimo 06 meses de validade a partir da data de entrega reforçada, sem ferrugem e sem amassados, registro no ma e inspecionado pelo SIF.
69	Sorvete balde 10 litro sabores variados , diversos, em embalagem balde com 10 kg, o produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, data de validade e seguir as Normas do órgão que regula a fabricação e comercialização do produto, o produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante 10 kg.
70	Suco de maracujá concentrado 500 ml , preparado concentrado de fruta com no mínimo 30% de polpa de fruta, embalagem original de fabrica, contendo as informações nutricionais, data de validade, peso líquido, procedência e número de lote, o produto deverá apresentar no mínimo 06 meses de validade a partir da data de entrega, garrafa com 500 ml.
71	Sucos em Pó sabores diversos , vários sabores, embalagem pacotes de 500 gramas a 1 kg, A embalagem primária do produto deverá ser de plástico atóxico, Será considerada imprópria e

	recusada à embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação ou a deterioração. O produto deverá ser rotulado conforme portaria 42 de 14/01/1998, RDC nº 359 e RDC nº 360 de 23/12/2003 da ANVISA. No julgamento das propostas, será considerado o preço por litro já diluído.
72	Sucos sabores diversos 1 litro , pronto para beber, sabores diversos 100% natural, embalagem em caixas tetra pak, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto, acondicionados caixas lacradas, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto em embalagem original de fábrica, o produto deverá apresentar no mínimo 06 meses de validade a partir da data de entrega, embalagem com 1 litro.
73	Tempero completo sem pimenta 1 kg , otimizando cada vez mais o tempo gasto na cozinha e tornando mais prático o preparo dos alimentos, é ideal para temperar bifes, saladas, aves, peixes e grelhados, enriquecendo o sabor dos seus pratos e deixando tudo mais gostoso, com ingredientes alho, sal, pimenta, cebola, salsa, manjerição, realçadores de sabor, Contendo as informações nutricionais, data de validade, peso líquido, data do empacotamento. Embalagem de 1 Kg.
74	Trigo para quibe 1 kg , grãos limpos processados embalagem em sacos plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto, acondicionados em fardos lacrados, à embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto em embalagem original de fábrica, o produto deverá apresentar no mínimo 06 meses de validade a partir da data de entrega, embalagem 1 kg.
75	Uva passa s/semente 200 gramas , desidratada sem caroço, preparada com sacarose e frutas desidratadas, com tecnologia adequada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isenta de sujidades, detritos animais, vegetais e outras substâncias, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto em embalagem original de fábrica, o produto deverá apresentar no mínimo 06 meses de validade a partir da data de entrega, embalagem 250gramas.
76	Vinagre branco (500 ml) , Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4%. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares. De acordo com a rdc nº276/2005. Embalagem 500 ml
77	Ketchup tradicional pote (380g) , Ketchup é feito com tomates de verdade e especialmente selecionados, embalagem de plástico reforçado, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – cnpa.

OBSERVAÇÃO:

Todos os produtos citados acima do item 01 açafrão 500 gramas ao item 77 vinagre branco 500 ml, tem que ser 1ª qualidade, produção recente, produto novo, obedecer todas as normas determinadas, da ANVISA, SIF e outros órgãos responsáveis, pela produção, industrialização e comércio de produtos alimentícios.

QUANTIDADE TOTAL DOS PRODUTOS A SER LICITADO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Açafrão 500 gramas	Pacote	13
02	Achocolatado em pó 400 gramas	Unidade	411
03	Açúcar 5 Kg	Pacote	882
04	Açúcar refinado 1 kg	Quilo	218
05	Ameixa seca sem caroço 200 gramas	Unidade	206
06	Amendoim cru 1 KG	Quilo	325
07	Amido de milho 1 kg	Quilo	200
08	Arroz Agulhinha 5 Kg	Pacote	962
09	Azeite oliva virgem 500 ml	Lata	172
10	Azeitona 820 gramas	Vidro	328
11	Balas mastigáveis diversos sabores macia 700 gramas	Pacote	366
12	Batata palha 500 gramas	Pacote	192
13	Biscoito recheado diversos sabores 400 gramas	Unidade	810
14	Bolacha maisena ou leite 400 gramas	Pacote	785
15	Bolacha rosquinha coco 800 Gr	Pacote	565
16	Bolacha sal 400 gramas (cream craker ou água e sal)	Pacote	901
17	Bombom sortido 400 gramas	Caixa	762
18	Café torrado e moído 500 Gr	Pacote	1.189
19	Caldo de carne 1 kg	Pacote	60
20	Caldo de galinha 1 kg	Pacote	60
21	Canela 500 gramas	Pacote	22
22	Canjica de milho amarela 1 kg	Quilo	125
23	Chá erva doce 200 gramas	Pacote	37
24	Chá mate natural 200 gramas	Caixa	36
25	Chantilly mix200ml	Unidade	81
26	Chocolate ao leite gotas 1 kg	Pacote	75
27	Chocolate branco gotas 1 kg	Unidade	75
28	Chocolate em barra ao leite 1 kg	Quilo	92
29	Chocolate em barra, meio amargo 1 kg.	Quilo	92
30	Coco ralado 100 gramas	Pacote	240
31	Colorau 500 gramas	Pacote	36
32	Creme de leite 300 gramas	Unidade	55
33	Doce goiabada barra 1 kg	Unidade	203
34	Doce de leite cremoso 10 kg	Unidade	47
35	Ervilha em conserva 200 gramas	Unidade	230
36	Essência de baunilha 30 ml	Unidade	74
37	Extrato de tomate 350 gramas	Unidade	570
38	Farinha de mandioca torrada 1 kg	Quilo	196
39	Farinha de trigo 1 kg	Pacote	340
40	Feijão carioca 1 Kg	Pacote	840

41	Fermento biológico seco 250 gramas	Unidade	113
42	Fermento em pó 250 gramas	Unidade	158
43	Floco de milho pré-cozido 500 gramas	Pacote	192
44	Fubá de milho 1 kg	Pacote	250
45	Gelatina sabores diversos em pó 30 gramas	Pacote	1.350
46	Leite condensado 395 gramas	Unidade	705
47	Leite de coco 500 ml	Unidade	310
48	Leite UHT Integral 1 litro	Unidade	5.505
49	Macarrão com ovos Espaguete 500 gramas	Pacote	445
50	Macarrão com ovos tipo parafuso 500 gramas	Pacote	290
51	Maionese tradicional 500 gramas	Unidade	425
52	Margarina com teor de lipídeos 80% 15 kg	Balde	18
53	Margarina com teor de lipídeos 80% 500 gramas	Unidade	329
54	Milho de pipoca 500 gramas	Pacote	315
55	Milho em conserva 200 gramas	Unidade	260
56	Mistura para bolo diversos sabores 400 gramas	Unidade	940
57	Molho de tomate tradicional 340 gramas	Unidade	665
58	Óleo de soja 900 ml	Unidade	1.335
59	Orégano 500 g	Pacote	27
60	Ovo de galinha dúzia	Dúzia	755
61	Palmito 1,8 kg	Vidro	285
62	Pimenta do reino 500 g	Pacote	13
63	Pirulitos diversos sabores com 50 unidades	Pacote	815
64	Polvilho doce 1 kg	Pacote	455
65	Queijo parmesão ralado 1 kg	Quilo	585
66	Refrigerantes sabores diversos 2 litros	Unidade	850
67	Sal Iodado refinado 1 kg	Unidade	175
68	Sardinha lata grande 250 gramas	Lata	750
69	Sorvete balde 10 litro sabores diversos	Balde	226
70	Suco de maracujá concentrado 500 ml	Unidade	355
71	Sucos em Pó sabores diversos 500 gramas	Pacote	685
72	Sucos sabores diversos 1 litro	Litro	735
73	Tempero completo sem pimenta 1 kg	Quilo	95
74	Trigo para quibe 1 kg	Pacote	205
75	Uva passa s/semente 200 gramas	Unidade	200
76	Vinagre branco 500 ml	Unidade	165
77	Ketchup Tradicional POTE (380g)	Unidade	100

DESTINADO AO SCFV

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Açafrão 500 gramas	Pacote	10

02	Achocolatado em pó 400 gramas	Unidade	300
03	Açúcar 5 Kg	Pacote	500
04	Açúcar refinado 1 kg	Quilo	150
05	Ameixa seca sem caroço 200 gramas	Unidade	150
06	Amendoim cru 1 KG	Quilo	200
07	Amido de milho 1 kg	Quilo	150
08	Arroz Agulhinha 5 Kg	Pacote	800
09	Azeite oliva virgem 500 ml	Lata	150
10	Azeitona 820 gramas	Vidro	250
11	Balas mastigáveis diversos sabores macia 700 gramas	Pacote	250
12	Batata palha 500 gramas	Pacote	100
13	Biscoito recheado diversos sabores 400 gramas	Unidade	500
14	Bolacha maisena ou leite 400 gramas	Pacote	400
15	Bolacha rosquinha coco 800 Gr	Pacote	400
16	Bolacha sal 400 gramas (cream craker ou água e sal)	Pacote	400
17	Bombom sortido 400 gramas	Caixa	500
18	Café torrado e moído 500 Gr	Pacote	300
19	Caldo de carne 1 kg	Pacote	50
20	Caldo de galinha 1 kg	Pacote	50
21	Canela 500 gramas	Pacote	20
22	Canjica de milho amarela 1 kg	Quilo	100
23	Chá erva doce 200 gramas	Pacote	25
24	Chá mate natural 200 gramas	Caixa	25
25	Chantilly mix200ml	Unidade	30
26	Chocolate ao leite gotas 1 kg	Pacote	50
27	Chocolate branco gotas 1 kg	Unidade	50
28	Chocolate em barra ao leite 1 kg	Quilo	50
29	Chocolate em barra, meio amargo 1 kg.	Quilo	50
30	Coco ralado100 gramas	Pacote	150
31	Colorau 500 gramas	Pacote	25
32	Creme de leite 300 gramas	Unidade	250
33	Doce goiabada barra 1 kg	Unidade	150
34	Doce de leite cremoso 10 kg	Unidade	40
35	Ervilha em conserva 200 gramas	Unidade	150
36	Essência de baunilha 30 ml	Unidade	50
37	Extrato de tomate 350 gramas	Unidade	500
38	Farinha de mandioca torrada 1 kg	Quilo	175
39	Farinha de trigo 1 kg	Pacote	150
40	Feijão carioca 1 Kg	Pacote	750
41	Fermento biológico seco 250 gramas	Unidade	100
42	Fermento em pó 250 gramas	Unidade	100
43	Floco de milho pré-cozido 500 gramas	Pacote	150
44	Fubá de milho1 kg	Pacote	200
45	Gelatina sabores diversos em pó 30 gramas	Unidade	750

46	Leite condensado 395 gramas	Pacote	400
47	Leite de coco 500 ml	Unidade	150
48	Leite UHT Integral 1 litro	Unidade	4.000
49	Macarrão com ovos Espaguete 500 gramas	Pacote	250
50	Macarrão com ovos tipo parafuso 500 gramas	Pacote	250
51	Maionese tradicional 500 gramas	Unidade	400
52	Margarina com teor de lipídeos 80% 15 kg	Balde	15
53	Margarina com teor de lipídeos 80% 500 gramas	Unidade	125
54	Milho de pipoca 500 gramas	Pacote	150
55	Milho em conserva 200 gramas	Unidade	150
56	Mistura para bolo diversos sabores 400 gramas	Unidade	400
57	Molho de tomate tradicional 340 gramas	Unidade	500
58	Óleo de soja 900 ml	Unidade	1.000
59	Orégano 500 g	Pacote	25
60	Ovo de galinha dúzia	Dúzia	500
61	Palmito 1,8 kg	Vidro	250
62	Pimenta do reino 500 g	Pacote	10
63	Pirulitos diversos sabores com 50 unidades	Pacote	500
64	Polvilho doce 1 kg	Pacote	150
65	Queijo parmesão ralado 1 kg	Quilo	400
66	Refrigerantes sabores diversos 2 litros	Unidade	400
67	Sal iodado refinado 1 kg	Unidade	100
68	Sardinha lata grande 250 gramas	Lata	500
69	Sorvete balde 10 litro sabores diversos	Balde	150
70	Suco de maracujá concentrado 500 ml	Unidade	250
71	Sucos em Pó sabores diversos 500 gramas	Pacote	500
72	Sucos sabores diversos 1 litro	Litro	500
73	Tempero completo sem pimenta 1 kg	Quilo	75
74	Trigo para quibe 1 kg	Pacote	150
75	Uva passa s/semente 200 gramas	Unidade	150
76	Vinagre branco 500 ml	Unidade	150
77	Ketchup Tradicional POTE (380g)	Unidade	100

DESTINADO AO PROGRAMA DO CRAS SANTA EFIGÊNIA / CRAS LAGO DAS BRISAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Açafrão 500 gramas	Pacote	03
02	Achocolatado em pó 400 gramas	Unidade	31
03	Açúcar 5 Kg	Pacote	106
04	Açúcar refinado 1 kg	Quilo	35
05	Ameixa seca sem caroço 200 gramas	Unidade	36
06	Amendoim cru 1 KG	Quilo	25

07	Amido de milho 1 kg	Quilo	35
08	Arroz Agulhinha 5 Kg	Pacote	112
09	Azeite oliva virgem 500 ml	Lata	22
10	Azeitona 820 gramas	Vidro	38
11	Balas mastigáveis diversos sabores macia 700 gramas	Pacote	66
12	Batata palha 500 gramas	Pacote	62
13	Biscoito recheado diversos sabores 400 gramas	Unidade	135
14	Bolacha maisena ou leite 400 gramas	Pacote	135
15	Bolacha rosquinha coco 800 Gr	Pacote	105
16	Bolacha sal 400 gramas (cream craker ou água e sal)	Pacote	115
17	Bombom sortido 400 gramas	Caixa	65
18	Café torrado e moído 500 Gr	Pacote	64
19	Caldo de carne 1 kg	Pacote	10
20	Caldo de galinha 1 kg	Pacote	10
21	Canela 500 gramas	Pacote	02
22	Canjica de milho amarela 1 kg	Quilo	12
23	Chá erva doce 200 gramas	Pacote	12
24	Chá mate natural 200 gramas	Caixa	11
25	Chantilly mix200ml	Unidade	21
26	Chocolate ao leite gotas 1 kg	Pacote	25
27	Chocolate branco gotas 1 kg	Unidade	25
28	Chocolate em barra ao leite 1 kg	Quilo	22
29	Chocolate em barra, meio amargo 1 kg.	Quilo	22
30	Coco ralado 100 gramas	Pacote	65
31	Colorau 500 gramas	Pacote	11
32	Creme de leite 300 gramas	Unidade	100
33	Doce goiabada barra 1 kg	Unidade	53
34	Doce de leite cremoso 10 kg	Unidade	07
35	Ervilha em conserva 200 gramas	Unidade	40
36	Essência de baunilha 30 ml	Unidade	04
37	Extrato de tomate 350 gramas	Unidade	70
38	Farinha de mandioca torrada 1 kg	Quilo	21
39	Farinha de trigo 1 kg	Pacote	65
40	Feijão carioca 1 Kg	Unidade	40
41	Fermento biológico seco 250 gramas	Unidade	13
42	Fermento em pó 250 gramas	Unidade	33
43	Floco de milho pré-cozido 500 gramas	Pacote	42
44	Fubá de milho1 kg	Pacote	30
45	Gelatina sabores diversos em pó 30 gramas	Pacote	100
46	Leite condensado 395 gramas	Unidade	55
47	Leite de coco 500 ml	Unidade	60
48	Leite UHT Integral 1 litro	Unidade	1.100
49	Macarrão com ovos Espaguete 500 gramas	Pacote	40
50	Macarrão com ovos tipo parafuso 500 gramas	Pacote	40

51	Maionese tradicional 500 gramas	Unidade	25
52	Margarina com teor de lipídeos 80% 15 kg	Balde	3
53	Margarina com teor de lipídeos 80% 500 gramas	Unidade	45
54	Milho de pipoca 500 gramas	Pacote	105
55	Milho em conserva 200 gramas	Unidade	60
56	Mistura para bolo diversos sabores 400 gramas	Unidade	40
57	Molho de tomate tradicional 340 gramas	Unidade	90
58	Óleo de soja 900 ml	Unidade	175
59	Orégano 500 g	Pacote	2
60	Ovo de galinha dúzia	Dúzia	125
61	Palmito 1,8 kg	Vidro	15
62	Pimenta do reino 500 g	Pacote	03
63	Pirulitos diversos sabores com 50 unidades	Pacote	265
64	Polvilho doce 1 kg	Pacote	55
65	Queijo parmesão ralado 1 kg	Quilo	105
66	Refrigerantes sabores diversos 2 litros	Unidade	350
67	Sal Iodado refinado 1 kg	Unidade	30
68	Sardinha lata grande 250 gramas	Lata	50
69	Sorvete balde 10 litro sabores diversos	Balde	26
70	Suco de maracujá concentrado 500 ml	Unidade	35
71	Sucos em Pó sabores diversos 500 gramas	Pacote	110
72	Sucos sabores diversos 1 litro	Litro	35
73	Tempero completo sem pimenta 1 kg	Quilo	10
74	Trigo para quibe 1 kg	Pacote	30
75	Uva passa s/semente 200 gramas	Unidade	30
76	Vinagre branco 500 ml	Unidade	15

DESTINADO AO PROGRAMA DO CREAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
02	Achocolatado em pó 400 gramas	Unidade	30
03	Açúcar 5 Kg	Pacote	40
04	Açúcar refinado 1 kg	Quilo	33
05	Ameixa seca sem caroço 200 gramas	Unidade	20
06	Amendoim cru 1 KG	Quilo	100
07	Amido de milho 1 kg	Quilo	15
08	Arroz Agulhinha 5 Kg	Pacote	50
10	Azeitona 820 gramas	Vidro	40
11	Balas mastigáveis diversos sabores macia 700 gramas	Pacote	50
12	Batata palha 500 gramas	Pacote	30
13	Biscoito recheado diversos sabores 400 gramas	Unidade	100
14	Bolacha maisena ou leite 400 gramas	Pacote	250

16	Bolacha sal 400 gramas (cream craker ou água e sal)	Pacote	250
17	Bombom sortido 400 gramas	Caixa	200
18	Café torrado e moído 500 Gr	Pacote	300
22	Canjica de milho amarela 1 kg	Quilo	25
25	Chantilly mix200ml	Unidade	30
28	Chocolate em barra ao leite 1 kg	Quilo	20
29	Chocolate em barra, meio amargo 1 kg.	Quilo	20
30	Coco ralado 100 gramas	Pacote	25
32	Creme de leite 300 gramas	Unidade	200
35	Ervilha em conserva 200 gramas	Lata	40
36	Essência de baunilha 30 ml	Unidade	20
39	Farinha de trigo 1 kg	Pacote	125
40	Feijão carioca 1 Kg	Unidade	50
42	Fermento em pó 250 gramas	Unidade	25
44	Fubá de milho1 kg	Pacote	20
45	Gelatina sabores diversos em pó 30 gramas	Pacote	500
46	Leite condensado 395 gramas	Unidade	250
47	Leite de coco 500 ml	Unidade	100
48	Leite UHT Integral 1 litro	Unidade	350
49	Macarrão com ovos Espaguete 500 gramas	Pacote	155
53	Margarina com teor de lipídeos 80% 500 gramas	Unidade	75
54	Milho de pipoca 500 gramas	Pacote	50
55	Milho em conserva 200 gramas	Unidade	50
56	Mistura para bolo diversos sabores 400 gramas	Unidade	500
57	Molho de tomate tradicional 340 gramas	Unidade	75
58	Óleo de soja 900 ml	Unidade	150
60	Ovo de galinha dúzia	Dúzia	80
61	Palmito 1,8 kg	Vidro	20
63	Pirulitos diversos sabores com 50 unidades	Pacote	50
64	Polvilho doce 1 kg	Pacote	250
65	Queijo parmesão ralado 1 kg	Quilo	80
66	Refrigerantes sabores diversos 2 litros	Unidade	100
67	Sal iodado refinado 1 kg	Pacote	25
68	Sardinha lata grande 250 gramas	Lata	200
69	Sorvete balde 10 litro sabores diversos	Balde	50
70	Suco de maracujá concentrado 500 ml	Unidade	50
71	Sucos em Pó sabores diversos 500 gramas	Pacote	75
72	Sucos sabores diversos 1 litro	Litro	200
73	Tempero completo sem pimenta 1 kg	Quilo	10
74	Trigo para quibe 1 kg	Pacote	25
75	Uva passa s/semente 200 gramas	Unidade	20

DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
02	Achocolatado em pó 400 gramas	Unidade	50
03	Açúcar 5 Kg	Pacote	200
13	Biscoito recheado diversos sabores 400 gramas	Unidade	75
16	Bolacha sal 400 gramas (cream craker ou água esal)	pacote	100
18	Café torrado e moído 500 Gr	pacote	400
53	Margarina com teor de lipídeos 80% 500 gramas	Unidade	50
54	Milho de pipoca 500 gramas	Pacote	10
58	Óleo de soja 900 ml	unidade	10
60	Ovo de galinha dúzia	Dúzia	50
67	Sal Iodado refinado 1 kg	unidade	20

DESTINADO AO CONSELHO TUTELAR OESTE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
03	Açúcar 5 Kg	Pacote	12
15	Bolacha rosquinha coco 800 Gr	pacote	12
16	Bolacha sal 400 gramas (cream craker ou água e sal)	pacote	12
18	Café torrado e moído 500 Gr	pacote	30
48	Leite UHT Integral 1 litro	unidade	35
53	Margarina com teor de lipídeos 80% 500 gramas	Unidade	10

DESTINADO AO CONSELHO TUTELAR LESTE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
03	Açúcar 5 Kg	Pacote	24
15	Bolacha rosquinha coco 800 Gr	pacote	48
16	Bolacha sal 400 gramas (cream craker ou água e sal)	pacote	24
18	Café torrado e moído 500 Gr	pacote	95
48	Leite UHT Integral 1 litro	unidade	20
53	Margarina com teor de lipídeos 80% 500 gramas	Unidade	24

4. DA ENTREGA E FORNECIMENTO.

A Entrega de mercadorias deverá ser feita parcial ou fracionada, de acordo com a solicitação, em 03 (três) dias, expedida pelo Departamento de Compras.

- f) Só serão recebidos os produtos que estejam de acordo com as normas técnicas aprovadas pelo INMETRO, conforme cada solicitação, devendo ser observada a quantidade e especificação de cada item.
- g) Não será aceito produtos que este esteja danificado, embalagens rasgadas e com prazo de validade de uso próximo do vencimento ou vencidas.
- h) Não será aceito mercadorias que não atenda a sua especificação determinadas na licitação, tamanho, composição etc.
- i) **Observação:** Devera estar de acordo com todas as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), e outros órgãos que regula o setor de vendas e comercialização do produto.
- j) A entrega devera ser efetuada no Almoxarifado da Prefeitura Municipal ou no local que for determinado, nos dias úteis (segunda a sexta feira) das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min horas.

5. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO.

A contratada apresentará nota Fiscal/Fatura, para o ato de abertura, liquidação e pagamento, pela Prefeitura Municipal de Caldas Novas, devendo ser entregues quando da execução de qualquer serviço ou junto com os produtos correspondendo exatamente às especificações e quantidades que o processo licitatório demonstrou em sua minuta contratual.

As faturas serão pagas até 30 (trinta) dias, contados, imediatamente após a data de protocolização das faturas. Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou relevada multa que lhe tenha sido aplicada.

Todas as despesas decorrentes do objeto ora contratadas serão inteiramente por conta da empresa contratada.

6. DO PRAZO DA VIGÊNCIA.

O prazo da contratação será da data da assinatura do contrato até doze meses (12), podendo ser prorrogado desde que haja interessa entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

7. DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com o presente objeto serão empenhadas a cargo das Dotações Orçamentárias:

Secretaria ou Departamento	Dotação Orçamentária
Atenção Social a Juventude - SCFV	09.0928.08.243.7004.8080-339030 (100)
Atenção Social a Juventude - SCFV	09.0928.08.243.7004.8080-339030 (126) TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ESTADO/ASSISTENCIA SOCIAL
Manutenção do Programa CREAS	09.0928.08.243.700.4.8082-339030 (100)
Manutenção do Programa CREAS	09.0928.08.243.700.4.8082-339030 (129) TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS
Gestão do FMAS	09.0928.08.122.7004.8029-339030 (100)
Conselho Tutelar Oeste	09.0928.08.122.7004.8075-339030 (100)
Conselho Tutelar Leste	09.0928.08.122.7004.8074-339030 (100)
Manutenção do Programa CRAS	09.0928.08.244.7004.8083 -339030 (126)

	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ESTADO/ASSISTENCIA SOCIAL
--	--

8. PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 78 da Lei Federal N.º 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

(A) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão; temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS.

Além das responsabilidades da lei nº 8.666/93 constitui ainda obrigações e responsabilidades da contratada:

a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;

b) Substituir os produtos entregues com eventuais defeitos de fabricação ou que apresentar adulteração de qualidade, defeitos, incorreções e ou que sofrer eventual alteração de suas características dentro do prazo de validade, quando for o caso, desde que não causada por inconveniência na estocagem;

c) A substituição que trata a alínea anterior deverá ocorrer de forma imediata, após o recebimento da notificação formal da Secretaria de Transportes, sujeitando-se, na inobservância, as penalidades previstas;

d) Entregar os produtos embalados adequadamente, nas marcas previstas no contrato e nas quantidades solicitadas;

e) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar as mesmas condições do fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total de adjudicação;

f) Arcar com todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento do objeto.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

O município se obriga:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

b) Rejeitar no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;

c) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;

-
- d) Comunicar, em tempo hábil, a Contratada, a quantidade de matérias (produtos, mercadorias), a ser fornecidos;
 - e) Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente;

11.0. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- a) Neste ato fica nomeado como Fiscal de Contrato o Servidor Municipal **Ana Cristina Souza Salatiel, matrícula nº 911537**, que tem que Acompanhar e Fiscalizar este Contrato.

Caldas Novas, 29 de abril de 2021.

Márcia Lopes Veríssimo Marra
Secretária Municipal de Ação Social
Decreto nº 009/2021

OBSERVAÇÃO:

Todos os produtos citados acima do item 01 açafrão 500 gramas ao item 77 vinagre branco 500 ml, tem que ser 1ª qualidade, produção recente, produto novo, obedecer todas as normas determinadas, da ANVISA, SIF e outros órgãos responsáveis, pela produção, industrialização e comércio de produtos alimentícios.

ANEXO II

CARTA PROPOSTA

Sr. PREGOEIRO

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal Caldas Novas

Endereço: Rua Orcalino Santos, N.º 283, Centro, Caldas Novas – GO.

Ref.: Pregão Eletrônico N° 016/2021.

Prezado(a) Senhor(a),

___ (**nome da empresa**) ___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___ (**endereço completo**) ___, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a entrega do objeto, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do produto, valores e local de entrega).

Item	Quant.	Unid.	Especificação/ Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
VALOR TOTAL.....				R\$	

VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA ___: R\$

Comprometemo-nos a fornecer o produto nas especificações, no prazo e condições previstos no Edital.

Esta proposta tem validade de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de sua apresentação.

Localidade, ___ de ___ de ___

___ (assinatura)___

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

Sr. pregoeiro

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal Caldas Novas

Endereço: Rua Orcalino Santos, N.º 283, Centro, Caldas Novas – GO

Ref.: Pregão Eletrônico N° 016/2021.

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa, com sede na
....., C.N.P.J. n.º
....., através de seu representante legal Sr. (a)
....., cargo,
CREDENCIA o (a) Sr. (a), portador (a) do R.G. n.º
..... e C.P.F. n.º, para
representá-la perante a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Caldas Novas, na
sessão pública do Pregão Eletrônico supra citado, outorgando-lhe plenos poderes para
formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e
desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade, ___ de _____ de _____

___ (assinatura)___

CARGO

R.G. n.º

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura. Este é um modelo de outorga de poderes, podendo ser dispensado se o representante comprovar poderes por meio de Procuração Pública ou Contrato/Estatuto Social.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

Sr. Pregoeiro

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal Caldas Novas

Endereço: Rua Orcalino Santos, N.º 283, Centro, Caldas Novas – GO

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/____.

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada ____ (**endereço completo**) ____, DECLARA junto a(o) pregoeiro (o), que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no referido Pregão.

Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes (¹).

(¹) Ressalva declaratória para Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte(EPP): salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Localidade, ____ de _____ de _____

____ (assinatura)____

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal
investidura.**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Conforme exigência do subitem 8.8.1 do edital)

Sr. Pregoeiro

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal Caldas Novas

Endereço: Rua Orcalino Santos, N.º 283, Centro, Caldas Novas – GO

Ref.: Pregão Eletrônico N° 016/2021.

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** expressamente sob as penas da Lei, QUE está ciente da proibição de empregar em horário noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer outro tipo de trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e em acordo com a Lei Federal n.º 9.854/99.

Localidade, ____/____/____.

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Conforme exigência do subitem 8.8.2 do edital)

Sr. Pregoeiro

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal Caldas Novas

Endereço: Rua Orcalino Santos, N.º 283, Centro, Caldas Novas – GO

Ref.: Pregão Eletrônico n° 016/2021.

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação em referência, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ não foi declarada INIDÔNEA nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como não possui qualquer outro fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Ainda, declaro que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Localidade, ____/____/_____.

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2021

“Que entre si celebram o Município de Caldas Novas - Goiás e a empresa.....”.

PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE CALDAS NOVAS – GOIÁS por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.872.104/0001-40, representada por sua **Sra. MARCIA LOPES VERISSIMO MARRA**, inscrita no CPF/MF sob nº 876.844.541-53, residente e domiciliada em Caldas Novas – GO, doravante denominada **CONTRATANTE**.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, estabelecida à _____ nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____ CEP - _____, neste ato representada por _____, _____, _____, profissão, portador(a) da CI RG nº. _____ SSP/ _____, e CPF nº. _____, residente e domiciliado na _____, Bairro _____ na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é originário da licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO sob o **Nº. 016/2021**, SRP Nº 007/2021, através do processo **N.º 2021.027510** tem sua fundamentação na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

DO LOCAL E DATA

Lavrado e assinado aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e um, na sede da PREFEITURA DE CALDAS NOVAS – Goiás.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto deste instrumento de Contrato, a saber: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (SECOS, BEBIDAS, LEITE E DERIVADOS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, conforme descrito no Termo de Referência (anexo I) do Edital.

1.2. QUANTIDADES, DESCRIÇÃO E/OU ESPECIFICAÇÕES

1.2.1. Os itens solicitados (a serem licitados) deverão ser adquiridos conforme as quantidades e as especificações, explicitadas, na planilha a seguir:

ITEM	Quantidade	Unidade de Medida	Descrição/Especificação e Destinação do Item

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL

2.1. A Entrega da mercadoria deverá ser feita parcial ou fracionada, de acordo com a solicitação, em 03 (três) dias, expedida pelo Departamento de Compras.

- Só serão recebidos os produtos que estejam de acordo com as normas técnicas aprovadas pelo INMETRO, conforme cada solicitação, devendo ser observada a quantidade e especificação de cada item.
- Não será aceito produtos que este esteja danificado, embalagens rasgadas e com prazo de validade de uso próximo do vencimento ou vencidas.
- Não será aceito mercadorias que não atenda a sua especificação determinadas na licitação, tamanho, composição etc.
- Observação:** Devera estar de acordo com todas as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), e outros órgãos que regula o setor de vendas e comercialização do produto.
- A entrega devera ser efetuada no Almoxarifado da Prefeitura Municipal ou no local que for determinado, nos dias úteis (segunda a sexta feira) das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min horas.

2.3. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

2.3.1. PROVISORIAMENTE: Para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência, observar-se-ão ainda, as datas de fabricação e/ou envase e/ou empacotamento, que deverão ser recentes em relação à data em que está sendo efetivamente entregue para o SEMAE, de forma que os gêneros alimentícios sejam entregues com a segurança máxima do tempo hábil para consumo e/ou a validade máxima permitida, por conta dos imprevistos que possam vir à surgir no transcorrer do período letivo, para isso, os gêneros alimentícios deverão estar de acordo com a legislação vigente, bem como a sua classificação de consumo.

a) Será feita ainda, uma verificação da integridade física dos itens recebidos, de forma a assegurar que nenhum tipo de dano possa ter sido causado aos mesmos durante o transporte.

I- Os gêneros alimentícios poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desconformidade com as especificações presentes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias corridose/oua contar do recebimento da notificação ao Fornecedor, quando necessária.

2.3.2. DEFINITIVAMENTE: Após a aferição da qualidade, da quantidade e da conformidade com as especificações correspondentes a este Termo de Referência e consequente aceitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total deste Contrato é de R\$ _____ e são irrevogáveis, salvo hipótese de reequilíbrio econômico financeiro.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A contratada apresentará Nota Fiscal/Fatura, para o ato de abertura de liquidação e pagamento pela Prefeitura Municipal de Caldas Novas, devendo ser entregue junto com os produtos, correspondendo exatamente às especificações e quantidades que o processo licitatório demonstrou em sua minuta contratual e/ou o que foi descrito na nota de empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

4.2. A Nota Fiscal deverá conter:

- a) Data de Emissão;
- b) Razão Social, CNPJ, Endereçamento e Informações Adicionais, como por exemplo, menção ao procedimento licitatório e ao respectivo contrato, indicação da fonte de pagamento se Verba oriunda do Município ou do Governo Federal, tal qual, como constará na Autorização de Entrega a ser expedida;
- c) Valor Unitário;
- d) Valor Total, e;
- e) Especificação dos produtos.

4.3. O Fiscal do Contrato, somente atestará o recebimento do objeto e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura(s) para protocolização junto à Prefeitura, quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

4.4. As faturas deverão ser pagas até 30 (trinta) dias, contados, após a data de atesto da Nota Fiscal. Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou relevada multa que lhe tenha sido aplicada.

4.5. Caso a Contratada não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reserva-se a Contratante o direito de pagar o valor da Nota Fiscal e/ou Fatura somente no mês subsequente sem alteração de valor, ou aplicação de qualquer cominação legal.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

5.1. Os recursos orçamentários para cobertura das despesas serão provenientes da Lei Orçamentária para o exercício 2021, a cargo da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria ou Departamento	Dotação Orçamentária
Atenção Social a Juventude - SCFV	09.0928.08.243.7004.8080-339030 (100)
Atenção Social a Juventude - SCFV	09.0928.08.243.7004.8080-339030 (126) TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ESTADO/ASSISTENCIA SOCIAL
Manutenção do Programa CREAS	09.0928.08.243.700.4.8082-339030 (100)
Manutenção do Programa CREAS	09.0928.08.243.700.4.8082-339030 (129)

	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS
Gestão do FMAS	09.0928.08.122.7004.8029-339030 (100)
Conselho Tutelar Oeste	09.0928.08.122.7004.8075-339030 (100)
Conselho Tutelar Leste	09.0928.08.122.7004.8074-339030 (100)
Manutenção do Programa CRAS	09.0928.08.244.7004.8083 -339030 (126)
	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ESTADO/ASSISTENCIA SOCIAL

CLÁUSULA SÉXTA – DAS OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do respectivo termo, designando fiscal para acompanhar a fiel execução, que deverá ser formalizada por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega dos gêneros alimentícios;

6.1.2. Proceder ao pagamento do Fornecedor, na forma e no prazo pactuado, observando-se, antes do pagamento, a atestação da Nota Fiscal;

6.1.3. Comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, a quantidade de gêneros alimentícios a serem fornecidos;

6.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os gêneros alimentícios em desacordo com as especificações;

6.1.5. Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão entregues os gêneros alimentícios;

6.1.6. Rescindir o Contrato, formalizado por escrito e mediante a anulação da Nota de Empenho, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

6.1.7. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes à presente contratação.

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2.1. Entregar os gêneros alimentícios nas condições estipuladas neste Termo de Referência, no prazo máximo estipulado, contados do recebimento da Nota de Empenho;

6.2.2. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues devidamente embalados, separadamente por item nas quantidades e especificações que trata este Termo de Referência, como também acondicionados de forma a garantir sua integridade física e deverão ser recebidos definitivamente após a aferição da qualidade, quantidade e consequente aceitação. Nenhum gênero alimentício poderá ser entregue sem autorização da Secretaria Municipal de Educação, responsabilizando-se a CONTRATADA pela entrega irregular;

6.2.3. Fornecer os gêneros alimentícios ou efetuar a troca quando estiverem fora das especificações e/ou impróprios para o consumo e/ou utilização, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Caldas Novas, arcando com todas as despesas inerentes ao transporte, no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da data da efetiva notificação;

6.2.4. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de entrega especificados;

6.2.5. Manter durante a execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.2.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

6.2.7. Fornecer os gêneros alimentícios em conformidade e condições estipuladas neste Termo de Referência;

6.2.8. Possibilitar à Prefeitura Municipal de Caldas Novas, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;

6.2.9. Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando às suas custas, quando da execução do objeto deste Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento desta Municipalidade;

6.2.10. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela Prefeitura Municipal de Caldas Novas;

6.2.11. A Prefeitura Municipal de Caldas Novas não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;

6.2.12. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Prefeitura Municipal de Caldas Novas, inerentes ao objeto deste Termo de Referência;

6.2.13. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;

6.2.14. Todas as despesas relativas ao fornecimento e entrega dos gêneros alimentícios, mão-de-obra, fretes, transportes, impostos, taxas e etc. correrão por conta da empresa fornecedora.

6.3. DAS PENALIDADES E MULTAS

6.3.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, a Contratada poderá estar sujeita às seguintes penalidades, a serem aplicadas pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO

7.1.1. A rescisão do presente Contrato poderá ser:

7.1.2. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78, incisos I a XII, XVII e parágrafo único e inciso XVIII, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993.

7.1.3. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Contratante;

7.1.4. Judicial, nos termos da legislação.

7.1.5. A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS, ou por acordo, na forma da Lei.

8.2. As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Ana Cristina Souza Salatiel, matrícula nº 911537**, que tem que Acompanhar e Fiscalizar este Contrato, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INADIMPLÊNCIA

10.1. Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Artigo 71, 77,78 e 79, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA

11.1. A vigência do presente instrumento de contrato será até o dia 31 de dezembro de 2021, contados a partir da sua assinatura e condicionados à eficácia na publicação do Diário Oficial do Município. Podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal Nº. 8.666/93, mediante justificativas escritas e fundamentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Caldas Novas, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

12.2. Este contrato rege-se-á pelas suas cláusulas e normas consubstanciadas na Lei Federal sob o nº 8.666/93.

12.3. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo identificam-se e assinam.

Caldas Novas - Goiás, _____ de _____ de 2021..

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

ANEXO VIII

MODELO DE PROTOCOLO DE ENTREGA DE AMOSTRAS

(Somente quando houver exigência de amostra, conforme subitem 7.7)

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____ vem entregar os itens requisitados para análise de sua conformidade com os termos do Edital, nos seguintes quantitativos:

Item	Quant.	Unid.	Especificação/ Marca

Localidade, ____/ ____/ ____.

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021.

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 – SRP

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS – GOIÁS** por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.872.104/0001-40, representada por sua **Sra. MARCIA LOPES VERISSIMO MARRA**, inscrita no CPF/MF sob nº 876.844.541-53, residente e domiciliada em Caldas Novas – GO, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e as demais legislações aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021-Sistema de Registro de Preços Nº 007/2021**, homologação, publicados no site deste município, conforme consta nos autos, empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada _____, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº _____, neste ato, representada, pelo Sr. _____, Identidade nº _____, CPF nº _____, doravante denominado Fornecedor, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1 - CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (SECOS, BEBIDAS, LEITE E DERIVADOS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, durante todo o período de vigência da mesma.

Item	Nome do produto	Descrição do produto	Marca	Valor	Qtde	Medida	VI. Total
------	-----------------	----------------------	-------	-------	------	--------	-----------

2 - CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços dos materiais estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 – Sistema de Registro de Preços**, conforme a tabela (s) abaixo:

Valor total por extenso: _____.

3 - CLAUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, ao Secretaria Municipal de Ação Social, órgão gerenciador da presente Ata, nos termos das legislações vigentes, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2 – A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão da Nota de Empenho de Despesa/ e ou Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação.

3.3 – Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais objeto do Pregão.

3.4 - Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os produtos.

3.5 - Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6 - A Secretaria Municipal de Ação Social não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

4 - CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1- A CONTRATADA obriga-se a:

5.1.1- Executar, fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;

5.1.2 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste termo, verificando vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;

5.1.3- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a presente ata, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

5.1.4- Fornecer os objetos conforme solicitação da CONTRATANTE obedecendo às especificações, prazos, locais e condições constantes do edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 - SRP** e proposta ofertada pela CONTRATADA;

5.1.5- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;

5.1.6- Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

5.1.7- Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do Anexo I – Termo de Referência do edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 - SRP**;

5.1.8- Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com os materiais fornecidos.

5.1.9- Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento dos objetos;

5.1.10- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe,

indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

5.1.11- Fornecer os produtos contratados, independentes de quaisquer contratemplos, no prazo, locais e demais condições estabelecidas neste instrumento e no edital;

5.1.12- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com substituição de objetos que não estejam de acordo com as especificações e condições avençadas;

5.1.13- Deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte os objetos desse respectivo termo, que por ventura se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.

5.1.14- Está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da CONTRATANTE.

5.1.15- Cumprir e fazer cumprir seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados;

5.1.16- Comunicar a fiscalização do CONTRATANTE, por escrito quando verificarem quaisquer condições inadequadas à execução do objeto do contratado ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do mesmo;

5.2 – A CONTRATANTE se compromete a:

5.2.1 - Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos materiais a serem fornecidos;

5.2.2 - Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos materiais a serem fornecidos pela CONTRATADA;

5.2.3 - Rejeitar no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com o contrato;

5.2.4 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos **na Cláusula quarta.**

5.2.5 – Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado.

5.2.6 - Comunicar em tempo hábil à CONTRATADA, a quantidade de produtos/materiais a serem fornecidos.

5.2.7 - Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

6 - CLAUSULA SEXTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERACOES DE PRECOS

6.1 - O registro de preços terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata em Imprensa Oficial.

6.2 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

6.3 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput*, do art. 65, da Lei n. 8666/93.

6.4 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

6.4.1 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.4.2 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

6.4.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Educação (órgão gerenciador) poderá:

6.5.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço;

6.5.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 - CLAUSULA SETIMA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

7.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

7.2- O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

7.3- Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

7.4 - Caberá ao fornecedor do objeto beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.5 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.6- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços

para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.7 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

8 - CLAUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

8.1.1 - Pela Secretaria Municipal de Ação Social, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

8.1.1.1 - A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

8.1.1.2 - A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

8.1.1.3 - A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

8.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

8.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

8.2 - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

8.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Secretaria Municipal de Ação Social, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3 - Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

8.3.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação em Imprensa Oficial e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.3.2 - Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão, comunicar imediatamente ao Secretaria Municipal de Ação Social, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

9 - CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS SANCOES

9.1 - O atraso injustificado no fornecimento dos materiais sujeitará o **LICITANTE VENCEDOR** à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado.

9.1.1 - A multa a que se alude o item 8.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520 e Lei Nº 8.666/93.

9.1.2 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.

9.1.3 - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **LICITANTE VENCEDOR** as seguintes sanções:

9.2.1 – Advertência;

9.2.2 - Multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor adjudicado;

9.2.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

9.3 – Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

9.3.1 - Convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não celebrar o contrato;

9.3.2 - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;

9.3.3 - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

9.3.4 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

9.3.5 - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

9.3.6 - Não mantiver a proposta;

9.4 - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

9.5 - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

9.6 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Aparecida de Goiânia e cobrado judicialmente.

9.7 - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

10 - CLAUSULA DECIMA - DAS DISPOSICOES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato em Imprensa Oficial.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 – SRP**.

10.3 - Fica designado como Gestor do Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Ação Social, nos termos dos Decretos Municipais “N” nº 060/2016.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Caldas Novas - GO, _____ de _____ de _____.

MARCIA LOPES VERISSIMO MARRA
Secretária Municipal de Ação Social.

CLERIS FELICIO DE LIMA
Pregoeiro Municipal

FORNECEDOR
CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

1- _____ CPF: _____

2- _____ CPF: _____